

**LEI Nº 1.853, de 08 de abril de 2015.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBICARÉ A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES – CEJEL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**

O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES – CEJEL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 78.253.564/0001 - 23, com sede na cidade de Água Doce-SC.

**Art. 2º.** O termo de Convênio de que trata o art. 1.º da presente Lei tem por objeto a criação de vagas no ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária, para os habitantes do município de Ibicaré, nos termos do inciso IV, do artigo 214, ambos da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Para a execução do convênio de que se trata esta Lei, o Município de Ibicaré contribuirá com a quantia anual de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) para a manutenção e custeio de 08 (oito) vagas para o ano letivo de 2015.

**Art. 4º.** As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>
Atividade	<i>05.0501.12.362.0012.2015 – Transferências Financeiras às Entidades Educacionais</i>
Modalidade de	
Aplicação	<i>33500000 – Transferência à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos</i>

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Ibicaré - SC, 08 de abril de 2015.**

**ARI FERRARI**  
**Prefeito**